



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia representantes para compor a Comissão Municipal de Fiscalização ao Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 048, de 11 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os Servidores Municipais, ocupantes do cargo de Monitor Sanitário, para integrarem a Comissão Municipal de Fiscalização ao Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Presidirá a Comissão de Fiscalização ao COVID-19 o Vice-Prefeito Municipal Sr. Adroaldo Araújo.

Art. 2º. Os membros integrantes farão a fiscalização e a orientação à comunidade Constantinense, obedecendo os termos do Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, bem como as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização ao COVID-19 orientará e recomendará as pessoas os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

- I Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- II Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- III Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- IV Ficar em casa, sair só se necessário;
- V Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- VI Limpar balcões e maçanetas 3 vezes ao dia.
- VII Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- VIII Não compartilhar objetos de uso pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

IX Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Fiscalização ao COVID-19 tem poderes consultivo e deliberativo, podendo requisitar o auxílio da Brigada Militar do Município caso necessário.


Art. 4º. Fica a Comissão de Fiscalização ao COVID-19, caso não haja cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 048/2020 e suas alterações posteriores, autorizada a notificar de imediato o estabelecimento, podendo ser tomadas outras medidas caso o descumprimento se mantenha.

Art. 5º. Fica revogadas as disposições em contrário.


Art. 6º. A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de janeiro de 2021.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em 19/01/2021, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 19/01/2021 a 19/02/2021.


Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo